

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12684/2009

O Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, que define o modelo de Governação do Quadro de Referência Estratégico Nacional para 2007-2013 e dos respectivos programas operacionais, estabelece na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 45.º que o gestor que preside à comissão directiva do respectivo PO detém competência para praticar os actos necessários ao normal funcionamento do secretariado técnico no âmbito da gestão dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais, tendo em conta os limites legais previstos e que não constituam competência da respectiva comissão directiva.

Com vista a dotar maior certeza aos actos praticados e de garantir uma adequada celeridade e eficácia aos procedimentos conduzidos no âmbito das situações referidas no citado artigo, torna-se necessário, na qualidade de Ministro Coordenador da Comissão Ministerial de Coordenação do Programa Operacional Factores de Competitividade (POFC), concretizar quais as competências que recaem sobre o gestor deste Programa e delegar competências que possam permitir atingir os referidos objectivos.

Assim, ao abrigo e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, e nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, determino e delego no gestor do Programa Operacional Factores de Competitividade (POFC), Ângelo Nelson Rosário de Souza, o seguinte:

1 — As competências no âmbito da gestão dos recursos humanos abrangem as que legalmente são atribuídas aos cargos dirigentes no Estatuto do Pessoal Dirigente, constante da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro;

2 — No âmbito da gestão orçamental e da realização de despesas tem competência para:

a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 200 000;

b) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas até ao limite de € 500 000;

c) Decidir sobre o procedimento a adoptar, até ao limite do montante fixado nas alíneas anteriores, nos termos do disposto no artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as rectificações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, de 28 de Março;

d) Aprovar, nos termos do artigo 98.º do diploma acima referido, as minutas dos contratos, bem como outorgar os contratos escritos, em conformidade com o previsto no n.º 1 do artigo 106.º do mesmo diploma, até aos montantes delegados;

e) Autorizar as despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e trabalhos a mais, até aos limites fixados nas alíneas anteriores.

3 — Ficam ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido praticados pelo gestor do POFC, desde a data de extinção da Autoridade do Gabinete de Gestão do PRIME, a 1 de Outubro de 2008.

19 de Maio de 2009. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*.

201821896

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PISCAS**

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

Despacho n.º 12685/2009

Atendendo à necessidade de agilizar procedimentos e imprimir maior celeridade às decisões administrativas, delego, ao abrigo do

disposto no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, conjugado com o n.º 2 do artigo 9.º da Lei 2/2004, de 15/1, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30/8, no Director de Serviços de Valorização Ambiental e Sustentabilidade, Eng.º Rui Manuel Pereira Martins, a competência para a prática dos seguintes actos:

Nomeação dos instrutores para elaboração dos Processos de Contra-Ordenação.

Ordem para cessação imediata das acções desenvolvidas em violação ao disposto no Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31/3, que aprovou o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional.

No âmbito dos Processos de Contra-Ordenação relativos ao regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional, autorização para decidir pedidos de pagamentos voluntários de coimas pelo montante mínimo, bem como pagamentos de coimas em prestações.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

19 de Maio de 2009. — O Director Regional de Agricultura e Pescas do Norte, *António Joaquim Vieira Ramalho*.

201822162

**Direcção Regional de Agricultura e Pescas
de Lisboa e Vale do Tejo****Despacho (extracto) n.º 12686/2009**

Por despacho de 12 de Março de 2009 do Secretário de Estado Adjunto da Agricultura e Pescas:

Paula Alexandra Simões Rodrigues de Castro, Técnica Superior da Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo — autorizado o regresso ao serviço após licença sem vencimento para acompanhamento do cónjuge colocado no estrangeiro, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º e n.º 3 do artigo 82.º, ambos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a 1 de Maio de 2009.

17 de Maio de 2009. — O Director Regional, *José António de Sousa Canha*.

201823053

**MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS,
TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras
Públicas e das Comunicações**Despacho n.º 12687/2009**

Nos termos do disposto na alínea *a*), do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, atenta a resolução do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., de 22 de Abril de 2009, que aprovou as plantas parcelares e os mapas de expropriações das parcelas de terreno necessárias à execução da obra da EN 102 — alteração da geometria de intersecção para a EM 591, tendo agora o seu início previsto no prazo de seis meses, declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, n.º 26 680/2007 (2.ª série), de 10 de Outubro de 2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2007, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, atendendo ao interesse público subjacente à célere e eficaz execução da obra projectada, a utilidade pública com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da obra da EN 102 — alteração da geometria de intersecção para a EM 591, identificados no mapa de expropriações e na planta parcelar em anexo, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial e dos direitos e ónus que sobre eles incidem, bem como os nomes dos respectivos titulares.

Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela EP — Estradas de Portugal, S. A.

19 de Maio de 2009. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.